



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 31/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - CIEDS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRAUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º. 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - CIEDS**, inscrita no CNPJ sob o no 02.680.126/0001-80, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **VANDRÉ LUIZ MENESES BRILHANTE**, portador(a) da Carteira de Identidade no 31.056- expedida pela (o) SSP-CE, e CPF no .747.703, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO COREN/RJ N° 31/2022**, com previsão de reajuste, fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei n° 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei n° 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n°. 931/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ n° 31/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento de estagiários de nível médio, com fundamento no artigo 57, no inciso II, da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula segunda, item 2.1 do contrato inicial.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 13 de setembro de 2024 até 13 de setembro de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.869,60 (quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 405,80 (quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 4.869,60 (quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando o Contrato nº. 08/2019 o valor de R\$ 14.126,40 (quatorze mil e cento e vinte seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Ocorrido o prazo anual, o índice a ser utilizado para aplicação será do INPC conforme cláusula 6ª (sexta) do contrato inicial.

PARÁGRAFO ÚNICO. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.010 – Intermediação de Estágios e Nota de Empenho 2154/2024.



PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 31/2022, de seus Termos Aditivos, legítima e tempestivamente firmados, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Processo nº: 931/2022
Data: 12/04/2022
Folhas:
Rubrica:

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2024.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

ROGERIO DE SOUZA
FERREIRA: 70465

Assinado de forma digital por ROGERIO DE
SOUZA FERREIRA: 7046
Dados: 2024.09.05 15:06:34 -03'00'

CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS

DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - CIEDS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
DIOGO FERREIRA SANTANA
Data: 05/09/2024 15:18:47-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Documento assinado digitalmente
QUETHI DA SILVA NASCIMENTO
Data: 05/09/2024 15:24:00-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Informações gerais do arquivo: 

Nome do arquivo: SEGUNDO_TERMO_ADITIVO_AO_CONTRATO_COREN-RJ_N%C2%BA_31_2022_-_COREN-RJ_X_CIEDS_-_ESTAGIO_NIVEL_MEDIO_-_PAD_g31_2022_%283%29_assinado_assinado.pdf

Hash: ffc55fc5dd5548bc9b93e83c3a71c0cf6e6054277ca9df76aba9f0119e42c2e1

Data da validação: 05/09/2024 15:25:00 BRT

✔ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: ROGERIO DE SOUZA FERREIRA

CPF: ***.704.657-**

Nº de série de certificado emitente: 0x5d96ba24fc9badd6

Data da assinatura: 05/09/2024 15:06:34 BRT



Assinatura aprovada.

✔ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: DIOGO FERREIRA SANTANA

CPF: ***.908.987-**

Nº de série de certificado emitente: 0x23ce7d7dobcc04c7

Data da assinatura: 05/09/2024 15:18:47 BRT



Assinatura aprovada.

✔ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: QUETHI DA SILVA NASCIMENTO

CPF: ***.829.197-**

Nº de série de certificado emitente: 0xe64e73fb69e382a9

Data da assinatura: 05/09/2024 15:24:00 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

ASSUNTOS



Auditoria ICP-Brasil

Cadastro de Agente de Registro - CAR

Certificado Digital

Comitê Gestor

Consulta Pública

Credenciamento

Fiscalização

Homologação

ICP-Brasil

Legislação

Noticias

Protocolo Digital ITI

Publicações Técnicas

Repositório

Navegadores

ACESSO À INFORMAÇÃO



Institucional

Ações e Programas

Participação Social

Auditorias

Convênios e Transferências

Receitas e Despesas